LEI MUNICIPAL Nº 1800, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Autoriza a abertura de suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 010: Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
04.122.0003.2.054 - Manutenção das Atividades da Semas- Recursos Livres
(350) - 3.3.90.14.00.00 - Diárias R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 010: Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
04.122.0003.2.054 - Manutenção das Atividades da Semas- Recursos Livres
(351) - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

PAULO AMERICO DOTTI
Secretário Municipal de Assistência Social